=LEI Nº 1.316, DE 26 DE JULHO DE 1.989=

"Autoriza a doação de área de terras para a Sociedade Comunitária Habitacional Rural de Morro Agudo".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz' publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro ' Agudo, autorizada a doar a Sociedade Comunitária Habitacional' Rural de Morro Agudo, C.G.C. nº 57.721.953/0001-66, área de terra localizada no Perímetro Urbano, sem benfeitorias, pertencente ao Patrimonio da Municipalidade, conforme se descreve:- Um ' terreno sem benfeitorias, ladeada pelas Ruas Inácio Franco,onde mede 85,50 metros, Amazonas, onde mede 30,00 metros, Agis Gar-' cia Terribas, onde mede 80,00 metros, Assumpta Salves Benedetti (antiga Rua 3), onde mede 30,00 metros, contendo 04 arcos de ' concordância, com raio de 09,00 metros cada um, encerrando uma' área de 4.766,40 metros quadrados, localizada no Jardim Primavera, devidamente registrado sob o nº 1, na matrícula 4.649, às ' Fls. 281, do Livro 2-O, em 25 de Março de 1.980, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia -SP.-

ARTIGO 2º - A doação prevista na presente lei, se ' destina à Construção de Núcleo Habitacional, nesta cidade de' Morro Agudo-SP., e efetivar-se-à mediante escritura pública.-

Parágrafo Único - Retornará ao patrimônio da Municipalidade o terreno doado, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei, a donatária não terminar a obra aludida neste artigo.-

ARTIGO 3º - Esta lei estrará em vigor na data de ' sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE JULHO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração